

Aberta a reunião para discussão da ordem de trabalhos e atentas às atividades de caráter administrativo inerentes ao presente procedimento concursal de acesso, designadamente o envio das notificações que se mostrem necessárias aos candidatos, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, os membros do júri acordaram na necessidade de apoio técnico ao mesmo, o que caberá aos elementos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Formação do IPST, I.P.

Em conformidade com a informação transmitida pelo IPST, o conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, sendo que se destina ao desempenho de funções na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, a saber:

- a) Participar na estruturação, organização, planeamento e coordenação dos serviços;
- b) Planificar, coordenar, orientar e avaliar as atividades dos farmacêuticos e de outros profissionais de saúde no âmbito do seu processo de formação, bem como nas atividades de estágios de pré e pós-licenciatura, mestrados e doutoramentos;
- c) Desenvolver e coordenar protocolos de estudo relacionados com a sua área de atividade;
- d) Integrar comissões clínicas e técnico-científicas com o objetivo da disciplina, racionalização de recursos, melhoria assistencial e a salvaguarda da saúde pública;
- e) Responsabilizar-se pela gestão da qualidade dos serviços e implementação de boas práticas e outros referenciais;
- f) Assumir a responsabilidade técnica pela seleção, aquisição e conservação de medicamentos, dispositivos médicos e outros produtos de saúde relacionados com a sua área profissional;
- g) Assumir a responsabilidade técnica pela gestão de bancos celulares, amostras biológicas, ADN e respetivas bases de dados relacionadas com a sua área profissional;
- h) Assumir a responsabilidade técnica pela seleção e conservação de dispositivos médicos in vivo e in vitro, equipamentos e sua correta conservação;
- i) Emitir pareceres técnico-científicos;
- j) Substituir o farmacêutico assessor sénior nas suas ausências e impedimentos.

ORDEM DE TRABALHOS

PONTO 1.

Atento o previsto no n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o método de seleção a utilizar é a Prova Pública de Discussão de Trabalho Técnico-Científico (PPDTC).

A PPDTC tem por objetivo avaliar a capacidade dos candidatos para o exercício de funções de estudo, seleção, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, no âmbito das funções da categoria a que se refere o procedimento concursal.

O trabalho técnico-científico deverá ser entregue no serviço/estabelecimento responsável pela abertura do procedimento no prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do aviso de abertura do mesmo.

A prova pública terá a duração máxima de 60 minutos em que 30 minutos serão atribuídos ao candidato(a) para apresentação do trabalho e 30 minutos para a sua discussão com o júri.

PONTO 2.

A avaliação final da prova pública será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da fórmula seguinte decorrente da grelha classificativa em anexo (anexo II):

$$\text{Classificação Final} = (A+B)/10$$

em que:

$$A = T+R+O+C$$

$$B = AO+DI$$

$$AO = P+D$$

$$DI = G+Q$$

Legenda

A= AVALIAÇÃO DO TRABALHO

T= Apresentação do trabalho

R= Relevância profissional do trabalho apresentado

O= Originalidade do trabalho apresentado

C= Nível de conhecimentos revelados no trabalho

B= AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

AO=Apresentação Oral

P=Clareza, organização da apresentação, e capacidade de síntese

D=Segurança na apresentação/domínio do tema escrito

DI=Discussão

G=Argumentação

Q=Adequabilidade do trabalho apresentado na prática laboratorial (mais valias para o laboratório)

PONTO 3.

O Trabalho Técnico-Científico deve ser submetido em formulário eletrónico (formato pdf) disponibilizado para o efeito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura e deve obedecer à seguinte estrutura:

- I - Título do Trabalho
- II - Resumo do Trabalho
- III - Introdução (fundamento teórico e objetivos)
- IV - Metodologia (material e métodos)
- V - Resultados
- VI - Discussão
- VII - Aplicabilidade e considerações finais
- VIII - Referências bibliográficas

O trabalho técnico-científico deve, ainda, ser escrito em língua portuguesa, ter um máximo de 40 páginas, e a letra de referência a utilizar é “Arial 11” com espaçamento de 1,5 linhas.

PONTO 4.

Em caso de igualdade de classificação entre candidatos aplicar-se-á o disposto no art.º 26º da Portaria 27/2019, de 18 de janeiro:

“Artigo 26.º

Critérios de ordenação preferencial

1 — Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

a) se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, sucessivamente:

a) Os candidatos já detentores da categoria posta a concurso

b) O candidato que possua melhor nota final na formação especializada que lhe conferiu o grau de especialista na correspondente área de exercício profissional;

c) O candidato que detenha maior antiguidade na categoria e na carreira respetivamente;

d) Os candidatos possuidores de habilitação académica de grau mais elevado, na área da saúde, não se considerando para o efeito as habilitações indispensáveis para aceder à profissão de farmacêutico;

e) Subsistindo empate, por sorteio público, convocado com, no mínimo de 24 horas de antecedência, em relação à sua realização.”

PONTO 5.

Decorrente da mesma legislação:

- a) Considerar-se-ão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores;
- b) Outros requisitos considerados no aviso de abertura.

PONTO 6.

O júri procedeu ainda à integração da proposta de aviso integral de abertura do procedimento concursal de acesso à categoria de assessor, para publicação em Diário da República, que se encontra anexo à presente ata (Anexo 1) e que dela faz parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

Lisboa 11 de novembro de 2025

O Júri:

Presidente

(Maria de Fátima Araújo Esteves Martins)

Vogal Efetivo

(Armandina Maria Soares Madeira Miranda)

Vogal Efetivo

(Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo)

– Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 posto de trabalho na carreira especial farmacêutica, farmacêutico assessor – área de exercício análises clínicas do mapa de pessoal do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P., para a Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, na modalidade de vínculo jurídico de emprego público, por tempo indeterminado.

a) Tem em vista o desempenho de funções na Área Funcional do Sangue do Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa, cujas competências se caracteriza pelo exercício das atividades inerentes à carreira especial farmacêutica, categoria assessor, nos termos do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, e de acordo com o “Perfil Funcional” constante no anexo I à presente proposta.

b) O método de seleção aplicável é a prova pública de discussão de trabalho técnico-científico, de acordo com o n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro. Devendo o mesmo ser remetido no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

c) Tendo em conta a natureza do posto de trabalho devem ser definidos como exigência para o recrutamento, o estabelecido no ponto 3 do Perfil Funcional do anexo I à presente proposta.

d) Ser detentor de vínculo previamente constituído de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

e) Nos termos do artigo 12.º Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, para a admissão à categoria de farmacêutico assessor são exigidos seis anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente;

f) A posição remuneratória será de acordo, com o Decreto-Regulamentar n.º4/2018, 12 de fevereiro alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2025, de 27 de março, previsto no art.º 14º do

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

@ recursos.humanos@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Serviço: IPST, IP Serviços Centrais

Morada: Avenida Miguel Bombarda, 6 1000-208 Lisboa

T +351 210063046

@ recursos.humanos@ipst.min-saude.pt

www.ipst.pt

Decreto-Lei n.º109/2017, de 30 de agosto a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 36 da categoria de farmacêutico assessor da carreira especial farmacêutica, no montante de 2.514,15€;

g) Por inexistência de profissionais que pudessem constituir júri, o CD solicitou a colaboração do INSA, assim, nos termos do previsto do art.º 11.º e 12.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o júri será constituído, pelos seguintes profissionais:

Presidente – Maria de Fátima Araújo Esteves Martins, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

1.ª vogal (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos): Armandina Maria Soares Madeira Miranda, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

2.ª vogal: Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

1.ª vogal suplente: Paula Virgínia Correia Barriga Soares, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge; e

2.ª vogal suplente: Luísa Maria Pegado Mendes de Oliveira, farmacêutica assessora sénior da carreira especial farmacêutica, do mapa de pessoal do INSA-Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge;

De acordo com o art.º 10.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o procedimento concursal será publicado na 2.ª série do Diário da Republica, integral, na Bolsa de Emprego Público, em anúncio de jornal, por extrato e na página eletrónica do IPST,IP, integral.

De acordo com o art.º 17.º da Portaria n.º 27/2019, de 18 de janeiro, o prazo de apresentação de candidaturas fixa-se em 10 dias úteis contatos a partir da data da publicação em Diário da Republica.

DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO (carreira/categoria) - Carreira Especial Farmacêutica, Farmacêutico Assessor, área de exercício profissional Análises Clínicas

1. ENQUADRAMENTO ORGANIZACIONAL

Setor: (Serviços Centrais/CSTP/CSTC/CSTL- Departamento/Setor/Gabinete) - Centro de Sangue e da Transplantação de Lisboa – área funcional do sangue

Local: (morada) - Parque de Saúde de Lisboa, Av. do Brasil, nº. 53 – Pavilhão 17, 1749-005 Lisboa

2. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO (descrição de acordo com a legislação da carreira/categoria e funções a desempenhar)

Desempenho das funções inerentes à carreira especial farmacêutica, categoria de assessor, áreas de exercício profissional, nos termos do artº 9º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, nomeadamente:

Participar na estruturação, organização, planeamento e coordenação dos serviços;

Planificar, coordenar, orientar e avaliar as atividades dos farmacêuticos e de outros profissionais de saúde no âmbito do seu processo de formação, bem como nas atividades de estágios de pré e pós-licenciatura, mestrados e doutoramentos;

Desenvolver e coordenar protocolos de estudo relacionados com a sua área de atividade;

Integrar comissões clínicas e técnico-científicas com o objetivo da disciplina, racionalização de recursos, melhoria assistencial e a salvaguarda da saúde pública;

Responsabilizar-se pela gestão da qualidade dos serviços e implementação de boas práticas e outros referenciais;

Assumir a responsabilidade técnica pela seleção, aquisição e conservação de medicamentos, dispositivos médicos e outros produtos de saúde relacionados com a sua área profissional;

Assumir a responsabilidade técnica pela gestão de bancos celulares, amostras biológicas, ADN e respetivas bases de dados relacionadas com a sua área profissional;

Assumir a responsabilidade técnica pela seleção e conservação de dispositivos médicos in vivo e in vitro, equipamentos e sua correta conservação;

Emitir pareceres técnico-científicos;

Substituir o farmacêutico assessor sénior nas suas ausências e impedimentos.

3. EXIGÊNCIA DA FUNÇÃO

Habilitações: (exigida na carreira/categoria) - De acordo com o art.11º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, a carreira especial farmacêutica é classificada como sendo de grau 3 em termos de complexidade funcional, pelo que os candidatos devem ser detentores de Licenciatura em Ciências Farmacêuticas.

Nos termos do artº 3º do Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, os candidatos devem ser detentores do título definitivo de farmacêutico, concedido pela Ordem dos Farmacêuticos, bem como o título de especialista na área de exercício profissional (Análises Clínicas).

Para a admissão à categoria de farmacêutico assessor são exigidos seis anos de exercício efetivo com a categoria de farmacêutico assistente.

Preferencialmente: (se aplicável indicar área de formação) –

4. PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Competências Técnicas: *****;

Competências Pessoais: *****.

Competências conceptuais e conhecimentos específicos: *****.

PROVA PÚBLICA de DISCUSSÃO de TRABALHO TÉCNICO-CIENTÍFICO
GRELHA CLASSIFICATIVA

AVALIAÇÃO FINAL		20 Valores
		PONTUAÇÃO
TRABALHO CIENTÍFICO - APRESENTAÇÃO e DISCUSSÃO		200 pontos
		Pontos
AVALIAÇÃO DO TRABALHO (A) 50%		100
Apresentação do trabalho (T) 10%		10
Trabalho estruturado de modo não coerente	INSUFICIENTE	2
Trabalho estruturado de forma pouco coerente	SUFICIENTE	4
Trabalho estruturado de forma razoável e coerente	BOM	6
Trabalho estruturado de forma muito coerente	MUITO BOM	8
Trabalho estruturado de forma extremamente coerente	EXCELENTE	10
Relevância profissional do trabalho apresentado (R) 30%		30
sem relevância para a área profissional	INSUFICIENTE	6
com reduzida relevância profissional	SUFICIENTE	12
com boa relevância profissional	BOM	18
com muito boa relevância profissional	MUITO BOM	24
com elevada relevância profissional	EXCELENTE	30
Originalidade do trabalho apresentado (O) 30%		30
Tema não inovador, não criativo e não atual	INSUFICIENTE	6
Tema não inovador, não criativo, mas atual	SUFICIENTE	12
Tema pouco inovador mas criativo e atual	BOM	18
Tema inovador, criativo e atual	MUITO BOM	24
Tema altamente inovador, muito criativo e atual	EXCELENTE	30
Nível de conhecimentos revelados no trabalho (C) 30%		30
Não adequado ao conteúdo/muita fraca revisão da literatura	INSUFICIENTE	6
Fraca adequação ao conteúdo/fraca qualidade da literatura consultada	SUFICIENTE	12
Razoável adequação ao conteúdo/razoável nível de literatura consultada	BOM	18
Boa adequação ao conteúdo/bom nível e atualidade de literatura consultada	MUITO BOM	24
Excelente adequação ao conteúdo/muito bom nível e atualidade da literatura	EXCELENTE	30
AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO (B) 50%		100
Apresentação Oral (AO) 40%		40
Clareza, organização da apresentação, e capacidade de síntese (P) 25%		10
Pouca clareza e incoerência na articulação das ideias	INSUFICIENTE	2
Razoável clareza na apresentação mas com ideias articuladas	SUFICIENTE	4
Boa articulação das ideias e clareza na apresentação	BOM	6
Muito boa articulação das ideias e clareza na apresentação	MUITO BOM	8
Excelente articulação das ideias e clareza na apresentação	EXCELENTE	10
Segurança na apresentação/domínio do tema escrito (D) 75%		30
Sequência mal estruturada e incoerência dos conteúdos	INSUFICIENTE	6
Sequência pouco estruturada/ coerência fraca com os conteúdos	SUFICIENTE	12
Boa sequência/coerência dos conteúdos apresentados	BOM	18
Muito boa sequência/coerência dos conteúdos apresentados	MUITO BOM	24
Excelente sequência/coerência dos conteúdos apresentados	EXCELENTE	30
Discussão (DI) 60%		60
Argumentação (G) 50%		30
Não conseguiu uma argumentação articulada	INSUFICIENTE	6
Argumentação com pouca segurança	SUFICIENTE	12
Argumentação com segurança	BOM	18
Argumentação com muita segurança	MUITO BOM	24
argumentação de nível excelente	EXCELENTE	30
Adequabilidade do trabalho apresentado na prática laboratorial (mais valias para o laboratório) (Q) 50%		30
Não revela adequabilidade nem exequibilidade para a prática laboratorial	INSUFICIENTE	6
Pouco adequado/exequível na prática laboratorial	SUFICIENTE	12
Adequado/exequível na prática laboratorial	BOM	18
Muito boa adequabilidade/exequibilidade na prática laboratorial	MUITO BOM	24
Excelente adequabilidade/exequibilidade na prática laboratorial	EXCELENTE	30